

Lei n. 10. de 6 de agosto de 1924

Autoriza o Presidente e Agente Executivo a pagar pela
verba de S. Antonio do Itapem 500\$000 para revestimento de Comiteu.

O povo do Municipio de Itapem, por seus vereadores delectos
e eu em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Sen. Presidente da Camera e Agente Executivo
a despenda pela verba de S. Antonio do Itapem a quantia de
(500\$000) quinhenta mil reis para revestimento de Comiteu de
mesmo distrito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando portante a todas as autoridades a quem o
contencimento e execucao desta portarcom que a cumpram
e a facam cumprir tão inteiramente como nella se conten.

O Reutor a registar e publicar

Dado e passado na reparticao de exercicio em 6 de Agosto de 1924

O Presidente e Agente Executivo Municipal
Antonio Rib. Portugal

Registrada no livro competente e publicada pela imprensa

O Official Reutor:
Saul Vieira